



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2021

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca** doravante denominado **SEAG**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.gov.br/compras, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE E TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE**, conforme Processo nº 2020-FD10H, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SEAG nº 018-S/2021, publicada em 19/03/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Estadual 1.790-R/2007 e do Decreto Estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010 e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - O Pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet**, disponível no endereço www.gov.br/compras, na forma do art. 5º do Decreto Federal 10.024/2019, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10h do dia 13/04/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13h30 do dia 23/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14 h do dia 23/04/2021/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14 h do dia 23/04/2021.

1.3 - Realizado o procedimento pelo **sistema COMPRASNET**, o órgão ou entidade licitante observará as recomendações dispostas no Decreto Federal 10.024/2019 e no Informativo 001/2020 da GELIC/SUBAD/SEGER.

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE E TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE**, para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 19 do Decreto Federal 10.024/2019 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

10.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.3 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - Coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - Conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - Dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - Registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

12.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos, bem como os documentos de habilitação que não estejam abrangidos no SICAF;

12.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

13.1.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.1.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.1.3 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.2 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.1.1- A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, por meio do sítio: <https://acessociedade.es.gov.br> direcionada a Comissão Permanente de registro de Preços, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 horas.

14.3 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.4.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio: <https://acessociedade.es.gov.br>, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 horas.

14.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.1.3 - O licitante que de alguma forma se identificar será imediatamente desclassificado.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

15.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

15.3.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

15.3.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

15.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

15.3.3 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.3.4 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

15.3.5 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.3.6 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Por ser admissível no sistema COMPRASNET, os licitantes poderão encaminhar, concomitantemente ao envio da proposta nos termos do item 15.1, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital, sem prejuízo do prazo fixado no presente edital, item 16, para sua apresentação.

15.5.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

15.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

15.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15.8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: www.gov.br/compras.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.7.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00**.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.19 - Encerrada a etapa de lances, em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

16.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.19.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.19.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.20 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.22 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.23 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, então, solicitará a apresentação da Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III) eventualmente não contemplados no SICAF ou não enviados junto com a proposta inicial.

17.2 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.4 em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

17.2.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

17.2.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

17.3 - A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e econômico-financeira.

17.3.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, nos termos do item 14.5 do Edital, ou na fase de habilitação.

17.4 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação eventualmente não contemplados no SICAF ou não enviados junto com a proposta inicial deverão ser apresentados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

17.4.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia dos documentos enviados pelo sítio: <https://acessocidadao.es.gov.br> direcionado para a Comissão Permanente de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico ou por e-mail.

17.4.2 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.7 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.7.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 minutos após o pregoeiro comunicar aos

participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "PDF". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

LOTE 1: Valor global do lote 1 – R\$ 12.645.000,00 (Doze milhões seiscentos e quarenta e cinco mil Reais);

LOTE 2: Valor global do lote 2 – R\$ 7.716.980,00 (Sete milhões setecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta Reais)

21.1.1 - O preço unitário máximo admitido para fins de registro são os que constam abaixo:

LOTE 1: Valor unitário do lote 1 – R\$ 421.500,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos Reais);

LOTE 2: Valor unitário do lote 2 – R\$ 308.679,20 (Trezentos e oito mil seiscentos e setenta e nove Reais e vinte centavos).

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória, ES, 08/04/2021.

Ingrid Fachetti Brenner de Sá
Pregoeiro da Comissão de Registro de Preços – SEAG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Título: Aquisição de caminhão truck com caçamba basculante e toco com caçamba basculante.

1.2 - Vigência: 12 (doze) meses.

1.3 - Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto: Gerência de Suporte Técnico e Integração com os Municípios – GESTIM.

1.4 - Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Comissão para padronização das especificações técnicas, elaboração de termos de referência e demais questões técnicas relativas à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas - Portaria SEAG nº 022 – S, de 07 de abril de 2017.

1.5 - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo – SEAG, ao longo dos anos, vem atuando no fortalecimento da agricultura capixaba, sobretudo na agricultura familiar, representada por aproximadamente 80% dos imóveis rurais do Estado. Esse fortalecimento se dá através de programas governamentais, que contemplam a destinação de máquinas, equipamentos e veículos à Prefeituras Municipais e Associações/Cooperativas representativas, objetivando auxiliar na logística de insumos e produtos, atividades de assistência técnica e extensão rural – ATER, produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atenuação dos efeitos da seca, como também através do Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF.

No presente Termo de Referência, tem-se como objetivo eventual aquisição de caminhão truck com caçamba basculante e toco com caçamba basculante.

Para essa licitação será utilizada o Sistema de Registro de Preços - SRP, cuja ata resultante terá validade de 12 (doze) meses.

A utilização de Sistema de Registros de Preços se justifica pelos termos do Decreto n.º 1.790- R, de 24 de janeiro de 2007, que assim se expressa:

Artigo 4º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e/ou entidades num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e/ou entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência levaram em consideração os seguintes aspectos: entregas realizadas pela SEAG nos últimos anos; solicitações apresentadas à SEAG; possíveis Emendas Estaduais e Federais a serem apresentadas e operacionalizadas pela SEAG, sobretudo no exercício financeiro do ano de 2021, além de programas e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 1

VEÍCULO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<p>Caminhão truck com caçamba basculante: caminhão - veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; modelo truck; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 250 CV; PBT homologado mínimo de 23.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo aferido pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei;</p> <p>caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 10 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.</p>	01	30

LOTE 2

VEÍCULO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<p>Caminhão toco com caçamba basculante - caminhão: veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 185 CV; PBT homologado mínimo de 14.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo aferido pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei;</p> <p>caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 6 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da</p>	01	25



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.		
--	--	--

A contratação ocorrerá através de dois lotes, haja vista se tratar de dois itens a serem adquiridos, o que, por si só, vai ao encontro do estabelecido nos artigos 15, inciso IV, e 23, § 1º, ambos da Lei 8.666/93.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE 1

VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caminhão truck com caçamba basculante	R\$ 421.500,00	R\$ 12.645.000,00

LOTE 2

VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caminhão toco com caçamba basculante	R\$ 308.679,20	R\$ 7.716.980,00

5 – DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Inicialmente, destaca-se que o transporte dos caminhões até o local definido no Contrato de Fornecimento deve ocorrer de forma a evitar danos mecânicos e avarias diversas.

No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que ocorra em no máximo de 90 (noventa) dias após a emissão pela SEAG do Contrato de Fornecimento. A entrega poderá ser exigida para qualquer Município do Estado do Espírito Santo e na quantidade prevista no referenciado Contrato de Fornecimento, sendo que os custos logísticos ocorrerão por conta do vencedor do certame. Após a emissão do Contrato de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

Na hipótese de Entidade contemplada pela SEAG no Programa Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF (Lei Estadual nº 10.297/2004), fica o Fornecedor obrigado a atender diretamente a referida Entidade nas mesmas condições do presente instrumento, quando devidamente oficiado pela SEAG.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Os caminhões devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, e também Assistência Técnica gratuita, durante o período de garantia, para o local definido no Contrato de Fornecimento.

O vencedor do certame licitatório deverá apresentar lista com a(s) autorizada(s) credenciada(s). Além disso, o atendimento às manutenções solicitadas pelo contratante/beneficiário deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos.

Não será admitida a entrega dos caminhões pela Contratada sem que esta esteja de posse do Contrato de Fornecimento ou outro instrumento similar, e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal/Fatura).

6 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Os locais de entrega estarão definidos no Contrato de Fornecimento a ser emitida pela SEAG. A data máxima admitida para a entrega dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do Contrato de Fornecimento pela SEAG, conforme previsto no Item 5 desse Termo de Referência.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

8 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento dos caminhões, por meio de termo circunstanciado que comprove a sua adequabilidade a esse Termo de Referência e pelo ateste provisório e/ou definitivo, a ser emitido em até 10 (dias) dias consecutivos da data do recebimento.

O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou, até mesmo, a substituição por novo, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

Quando forem utilizados recursos de Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, através de simples conferência física por Servidor da SEAG designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, verificação essa realizada por responsável designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em prazo definido por essa Instituição Financeira Oficial Federal.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

OBS: Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

O pagamento ao fornecedor será realizado após a aceitação definitiva do equipamento, ou seja, após a verificação e aceitação realizada por responsável devidamente designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9 – DEVERES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os caminhões de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) entregar os caminhões devidamente licenciados e emplacados em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;
- c) entregar os caminhões, por ocasião da 'Entrega Técnica', com combustível suficiente que garanta a sua chegada até o posto de abastecimento mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

9.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega dos caminhões, em caso de aceitabilidade;
- b) definir os locais para entrega;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos caminhões.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A SEAG irá indicar os responsáveis pela fiscalização e gestão do acompanhamento do contrato, conforme disposto no Item 8 deste Termo de Referência. Será realizado, também pela SEAG, o acompanhamento do uso dos caminhões durante sua garantia prevista neste Termo de Referência, objetivando avaliar seu desempenho e a qualidade do serviço



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

prestado pelo fornecedor no que se refere aos prazos de entrega e velocidade de atendimento das possíveis inconformidades constatadas.

11 – SANÇÕES

De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

12 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

12.1-O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

12.2-A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

12.3-Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 3.

12.4-Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3;

12.5-Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

OBS.: O licitante ganhador deverá apresentar uma declaração societária em 02 vias junto à documentação do anexo III.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa -----, CNPJ N° -----, com sede na (Rua / Av.) -----b-----, na Cidade -----, neste ato representada pelo(a) (cargo/função) -----, Nome-----, qualificação -----, residente e domiciliado(a) na (Rua / Av.) -----, na Cidade de -----, vencedora na modalidade de licitação ----- n° -----/201_ , para a execução de (informar apenas o objeto a ser adquirido da referida empresa) -----, meta(s) prevista(s) no Plano de Trabalho vinculado ao (Contrato de Repasse / Termo de Compromisso) n _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista , em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

ANEXO II

MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 02 VIAS

PREGÃO Nº ____/____

____ de _____ de _____.

Empresa: (_____ Nome da Empresa_____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

Rua Raimundo Nonato, 116 – Forte São João – Vitória-ES – CEP 29017-160 – (27) 3636-3650
CNPJ: 27.080.555/0001-47– site: www.seag.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

ANEXO II.B

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rua Raimundo Nonato, 116 – Forte São João – Vitória-ES – CEP 29017-160 – (27) 3636-3650
CNPJ: 27.080.555/0001-47– site: www.seag.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

2.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

2.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

2.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

2.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

2.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

2.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

2.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

2.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

2.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

2.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

2.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

2.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

3-DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.
- b) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
- c) Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
- d) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.
- e) O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.
- f) Em todo o caso, fica o licitante – cadastrado ou habilitado parcialmente – obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº 2020FD10H

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, representada legalmente pelo seu Secretário Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Contrato;
- c) Edital e todos os seus Anexos;
- d) Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

Rua Raimundo Nonato, 116 – Forte São João – Vitória-ES – CEP 29017-160 – (27) 3636-3650
CNPJ: 27.080.555/0001-47 – site: www.seag.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento do contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER O CONTRATO

8.1 - A emissão do Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos equipamentos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber o contrato no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo **máximo de 90 (noventa) dias** em qualquer Município do Estado do Espírito Santo, após o início da vigência do Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

9.2 - Após a assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654 e 3636-3664, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

9.3 - A Administração designará servidor, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993, para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1-Compete à Contratada:

- a) entregar os caminhões de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) entregar os caminhões devidamente licenciados e emplacados em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

- c) entregar os caminhões, por ocasião da 'Entrega Técnica', com combustível suficiente que garanta a sua chegada até o posto de abastecimento mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega dos caminhões, em caso de aceitabilidade;
- b) definir os locais para entrega;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos caminhões.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Posteriormente será designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

18- DO FORO

18.1-Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

ANEXO “A” DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão

LOTE xx -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

ANEXO “B” DA ARP – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº 2020-FD10H

Termo de contrato que entre si fazem o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e a empresa para

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **Secretaria de da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Bairro Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, neste ato representado pelo Secretário Sr....., portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (DESCREVER O MATERIAL), nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

Rua Raimundo Nonato, 116 – Forte São João – Vitória-ES – CEP 29017-160 – (27) 3636-3650
CNPJ: 27.080.555/0001-47– site: www.seag.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Rua Raimundo Nonato, 116 – Forte São João – Vitória-ES – CEP 29017-160 – (27) 3636-3650

CNPJ: 27.080.555/0001-47– site: www.seag.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no _____, Elemento Despesa no _____, do orçamento do _____ (sigla do Órgão) _____ para o exercício de _____.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **máximo de 90 (noventa) dias** em qualquer Município do Estado do Espírito Santo, após o início da vigência do Contrato.

6.2 - Após a assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654 e 3636-3664, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

6.3 - A Administração designará servidor, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os caminhões de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) entregar os caminhões devidamente licenciados e emplacados em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;
- c) entregar os caminhões, por ocasião da 'Entrega Técnica', com combustível suficiente que garanta a sua chegada até o posto de abastecimento mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega dos caminhões, em caso de aceitabilidade;
- b) definir os locais para entrega;



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos caminhões.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG /ES, através da Equipe de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, torna público, que realizará REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE E CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE de acordo com as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 e Decreto Federal nº 10.024/2019, assunto do processo nº 2020-FD10H. Será através do site www.GOV.BR/compras. Informações através dos telefones: (27) 3636-3715/3636-3668/3636-3670. Início do acolhimento das propostas dia 13/04/2021 às 10h. Início da sessão de disputa dia 23/04/2021 às 14h.

Vitória, ES, 8 de abril de 2021.
INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHOS DE 7 DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021-CPP2
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP
Processo nº: 2020- ZW3F9
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE CARREGADORES PARA DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INCAPACITANTES, em atendimento ao CONVÊNIO INEP Nº 899411/2020, com o intuito de garantir o sigilo e a segurança na distribuição e aplicação dos instrumentos avaliativos no âmbito do ENEM em 2020/2021 (Meta 01 e Meta 02), de acordo com o presente edital e seus respectivos anexos.
LOTE ÚNICO:
Empresa Vencedora: ELETROCHOK COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
Marca: FLEXGOLD - Ref. FX-C09
Quantidade: 270 unidades
Valor Unitário: R\$ 78,65 (setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Valor Total: R\$ 21.235,50 (vinte e um mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

CRISTIANE LEONEL KELLER
Pregoeira

Ratifico e homologo em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 007/2021-CPP2.

RAFAEL AMORIM RICARDO
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

Processo nº 1639/2019 - SANEAGO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO - VÁLVULAS DE ESFERA - A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DR. HÉLIO SEIXO DE BRITTO, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
Empresa Vencedora: MONTAGNOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA, CNPJ Nº 05.684.574/0001-40, lote único.

Goiânia, 7 de abril de 2021.
VICTOR LEANDRO ARANTES CHAVES
Superintendência de Licitações e Aquisições

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2021

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 2020.0000.605.4259. Pregão Eletrônico SRP 003/2021. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa por um período de 12 meses, para contratação de empresa por um período de 12 meses, para fornecimento de mobiliário para equipar as dependências administrativas, bem como áreas de convívio coletivo dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás. Empresa vencedora: 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 KV BEZERRA, CNPJ 05.587.629/0001-01, no valor de R\$ 2.183.728,76.

Goiânia, 8 de abril 2021.
ALBERTO HENRIQUE DINIS SOUSA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, através de sua Pregoeira, torna público que em sua publicação no Diário Oficial da União, Seção 03, nº 65, na edição do dia 08/04/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2021, onde se lê: P.E. N.º 61/2020, leia-se: P.E. N.º 61/2021. Demais informações permanecem inalteradas, respeitando-se o disposto no art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia/GO 8 de abril de 2021.
LUCAS ARAUJO GARCES
Gerente de GCG-SES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021
Repetição

PROCESSO Nº 202000020010990. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o início da sessão pública, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2021 às 09 h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br. OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais para atender a Unidade Universitária de Posse, com recursos oriundos do Convênio nº 887907/2019. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 102.191,20 (cento e dois mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.31.62.12.364.1038.2133.04. NATUREZAS DAS DESPESAS: 4.4.90.52.02, 4.4.90.52.04 e 4.4.90.52.22. FONTE: 290. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo e-mail: licitacao@ueg.br.

GOIÁS, 8 de abril de 2021.
TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA
Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, designada pela Portaria nº 175/2020 - SEAPA, de 04 de novembro de 2020, torna público o Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo nº 202017647002023, para aquisição de Caminhão Baú, que será utilizado nas atividades do Banco de Alimentos do Estado de Goiás, implantado por esta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, foi declarado FRACASSADO.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

MARCELO MARTINS NOGUEIRA LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, designado pela Portaria nº 175/2020 - SEAPA, de 04 de novembro de 2020, torna público que o Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 202017647001320, que tem por objeto a aquisição de Pá Carregadeira, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídas aos municípios goianos, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência foi declarado FRACASSADO.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, 06 de abril de 2021.

LIDERVAN DE FREITAS DIAS JÚNIOR
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2021 - CSL/SECID

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54409/2021/SECID
A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID realizará às 11h00min do dia 12 de maio de 2021, na sala de sessões públicas da Comissão Setorial de Licitações/SECID, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.908, Monte Castelo (próximo à FABRIL), nesta Capital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO de PREÇOS de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Conservação e/ou Manutenção de Pavimento Intertravado do tipo Sextavado em vias urbanas e rurais na Regional de Caxias, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, desenvolvido pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID-MA). O certame será realizado nos termos do Decreto nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº. 36.503, de 19 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, assim como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no sítio da SECID (www.secid.ma.gov.br) ou ainda, na sede da SECID no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min.

São Luís - MA, 7 de abril de 2021.
MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS
Presidente da CSL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2021 - CSL/SECID

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54417/2021/SECID
A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID realizará às 15h00min do dia 12 de maio de 2021, na sala de sessões públicas da Comissão Setorial de Licitações/SECID, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.908, Monte Castelo (próximo à FABRIL), nesta Capital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO de PREÇOS de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Conservação e/ou Manutenção de Pavimento Intertravado do tipo Sextavado em vias urbanas e rurais na Regional de Imperatriz, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, desenvolvido pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID-MA). O certame será realizado nos termos do Decreto nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº. 36.503, de 19 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, assim como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no sítio da SECID (www.secid.ma.gov.br) ou ainda, na sede da SECID no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min.

São Luís - MA, 07 de abril de 2021.
MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS
Presidente da CSL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2021 - CSL/SECID

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54391/2021/SECID
A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID realizará às 09h00min do dia 12 de maio de 2021, na sala de sessões públicas da Comissão Setorial de Licitações/SECID, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.908, Monte Castelo (próximo à FABRIL), nesta Capital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO de PREÇOS de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Conservação e/ou Manutenção de Pavimento Intertravado do tipo Sextavado em vias urbanas e rurais na Regional de Barreirinhas, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, desenvolvido pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID-MA). O certame será realizado nos termos do Decreto nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº. 36.503, de 19 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, assim como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.



Pregão Eletrônico



Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00047/2021 (SRP)

Às 15:50 horas do dia 30 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RODRIGO VACCARI DOS REIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2020-FD10H, Pregão nº 00047/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: CAMINHÃO

Descrição Complementar: Caminhão truck com caçamba basculante: caminhão - veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; modelo truck; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 250 CV; PBT homologado mínimo de 23.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo aferido pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 10 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 421.500,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 100,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: AUTOBAHN CAMINHOES E ONIBUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 420.700,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 15:48:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTOBAHN CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.266.272/0001-09, Melhor lance: R\$ 420.700,0000
Homologado	30/04/2021 15:50:35	RODRIGO VACCARI DOS REIS	

Item: 2

Descrição: CAMINHÃO

Descrição Complementar: Caminhão toco com caçamba basculante - caminhão: veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 185 CV; PBT homologado mínimo de 14.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo aferido pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 6 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 308.679,2000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 100,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: AUTOBAHN CAMINHOES E ONIBUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 308.670,0000 e a quantidade de 25 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2021 15:48:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTOBAHN CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.266.272/0001-09, Melhor lance: R\$ 308.670,0000
Homologado	30/04/2021 15:50:45	RODRIGO VACCARI DOS REIS	

Fim do documento



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/05/2021 12:45:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por INGRID FACHETTI BRENNER (PRESIDENTE (COMISSAO PERMAN PREGAO REGISTRO DE PRECO - SEAG) -
SEAG - SEAG)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Z3KL0B>

Carroceria de Madeira.

LOTE ÚNICO:

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$5.652.000,00.

EMPRESA VENCEDORA - VD Comércio de Veículos Ltda.

O referido lote foi devidamente Adjudicado pela Pregoeira em 28/04/2021 e Homologado pela autoridade competente em 30/04/2021.

Contato: ingrid@seag.es.gov.br - Telefone: 27-3636-3715 e 3636-3670.

Vitória/ES, 30 de abril de 2021

INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ

Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 666162

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 0039/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

PROCESSO: Nº2021-WB5T5

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCASCADOR CONJUGADO PARA PILAGEM DE CAFÉ.

LOTE ÚNICO:

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$2.589.600,00.

EMPRESA VENCEDORA - PAMAX Comércio de Produtos Metalúrgico Ltda - EPP.

O referido lote foi devidamente Adjudicado pela Pregoeira em 28/04/2021 e Homologado pela autoridade competente em 30/04/2021.

Contato: ingrid@seag.es.gov.br - Telefone: 27-3636-3715 e 3636-3670.

Vitória/ES, 30 de abril de 2021.

INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ

Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 666167

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 0041/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

PROCESSO: Nº2021-HNRWC

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Batedeira de Cereais.

LOTE ÚNICO:

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$208.500,00.

EMPRESA VENCEDORA - Positiva Comércio e Serviços Licitatórios EIRELI-ME.

O lote foi devidamente Adjudicado pela Pregoeira em 28/04/2021 e Homologado pela autoridade competente em 30/04/2021.

Contato: ingrid@seag.es.gov.br - Telefone: 27-3636-3715 e 3636-3670.

Vitória/ES, 30 de abril de 2021

INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ

Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 666170

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 0036/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

PROCESSO: Nº2021-GWMSF.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Moinho para Moagem de Café.

LOTE ÚNICO:

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$60.400,00

EMPRESA VENCEDORA - José do Carmo Espírito Santo Pinhal - ME.

O referido lote foi devidamente Adjudicado pela Pregoeira em 28/04/2021 e Homologado pela autoridade competente em 30/04/2021.

Contato: ingrid@seag.es.gov.br - Telefone: 27-3636-3715 e 3636-3670.

Vitória/ES, 30 de abril de 2021.

INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ

Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 666384

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 0037/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

PROCESSO: Nº2021-S3ZLQ.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Torrador de Amostra de Café para análise sensorial.

LOTE ÚNICO:

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$238.700,00

EMPRESA VENCEDORA - José do Carmo Espírito Santo Pinhal - ME.

O referido lote foi devidamente Adjudicado pela Pregoeira em 28/04/2021 e Homologado pela autoridade competente em 30/04/2021.

Contato: ingrid@seag.es.gov.br - Telefone: 27-3636-3715 e 3636-3670.

Vitória/ES, 30 de abril de 2021.

INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ

Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 666396

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 0043/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

PROCESSO: Nº2021-DMH06

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Veículo Utilitário, Tipo Furgão.

LOTE ÚNICO:

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$1.638.000,00.

EMPRESA VENCEDORA - NRTT Soluções de Serviços Ltda.

O referido lote foi devidamente Adjudicado pela Pregoeira em 29/04/2021 e Homologado pela

autoridade competente em 30/04/2021.

Contato: ingrid@seag.es.gov.br - Telefone: 27-3636-3715 e 3636-3670.

Vitória/ES, 30 de abril de 2021
INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ

Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 666399

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 0046/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

PROCESSO: Nº2021-HRJV7.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Caminhão Pipa.

LOTE ÚNICO:

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$5.982.000,00.

EMPRESA VENCEDORA - Autobahn Caminhões e Ônibus Ltda.

O referido lote foi devidamente Adjudicado pela Pregoeira em 28/04/2021 e Homologado pela autoridade competente em 30/04/2021.

Contato: ingrid@seag.es.gov.br - Telefone: 27-3636-3715 e 3636-3670.

Vitória/ES, 30 de abril de 2021.

INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ

Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 666402

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 0047/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

PROCESSO: Nº2021-FD10H

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Caminhão Truck com Caçamba Basculante e Caminhão Toco com Caçamba Basculante.

LOTE 01:

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$12.621.000,00.

EMPRESA VENCEDORA - Autobahn Caminhões e Ônibus Ltda.

LOTE02:

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$7.716.750,00.

EMPRESA VENCEDORA - Autobahn Caminhões e Ônibus Ltda.

O referido lote foi devidamente Adjudicado pela Pregoeira em 29/04/2021 e Homologado pela autoridade competente em 30/04/2021.

Contato: ingrid@seag.es.gov.br - Telefone: 27-3636-3715 e 3636-3670.

Vitória/ES, 30 de abril de 2021.

INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ

Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 666406

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 034/2021

ORGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021-STC81

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

LOTE ÚNICO

OBJETO: CILINDRO SOVADOR DE MASSAS

EMPRESA: RFL COMERCILA LTDA - EPP

CNPJ: 01.260.374/0001-09

Valor Global do Lote: R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 666338

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 035/2021

ORGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021-2B5HM

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

LOTE ÚNICO

OBJETO: AMASSADEIRA P/ MASSAS

EMPRESA: RFL COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 01.260.374/0001-09

Valor Global do Lote: R\$ 99.479,80 (Noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove Reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 666341

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do **INCAPER**, após as cautelas adjudicatórias, **HOMOLOGA** os procedimentos contidos no Processo nº **2020-HZ9N5**, Pregão 004/2021 - **Contratação de serviços de instalações elétricas de Padrão de entrada de energia.**

Empresa Vencedora do Lote Único: **L.A. Monjardim Construtora**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/05/2021 08:43:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por INGRID FACHETTI BRENNER (PRESIDENTE (COMISSAO PERMAN PREGAO REGISTRO DE PRECO - SEAG) -
SEAG - SEAG)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-VX7MMM>

Vitória (ES), quinta-feira, 06 de Maio de 2021.

valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

RAFAEL AMORIM RICARDO
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 667393

Polícia Civil - PC-ES -

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021**

Órgão: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo /PCES

E-Docs nº: 2020-X4S2S

Objeto: aquisição de Testes Imunocromatográficos para pesquisa de Drogas de Abuso

LOTE 1-Empresa vencedora: BIO-SAVE-DIAGNOSTICA LTDA - EPP valor GLOBAL R\$ 21.756,00

LOTE 2-Empresa vencedora: RILAB HOSPITALAR LTDA - EPP valor GLOBAL R\$ 13.000,00

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 05/05/2021.

Contato: e-mail cpl@pc.es.gov.br ou telefone (27)3137-9059

Marília Brostel Corrêa Meneghim
Pregoeira / PCES

Protocolo 667721

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

AVISO DE ERRATA

Na publicação contida no DOE/ES do dia 05/05/2021 referente ao Aviso de Licitação, processo nº 2021-0RSJ2, cujo objeto é a aquisição de DRONE;

Onde se lê: Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021.

Leia-se: Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, ficam mantidos a mesma data e horário para a realização do Pregão, qual seja: 19/05/2021 às 14h00min.

Todos os demais Termos e condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos permanecem inalteradas.

Vitória, 05/05/2021

Gilson Pinheiro Filho - 1º Ten BM
Pregoeiro do CBMES

Protocolo 667543

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES através da Comissão Permanente de Pregão, torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório denominado **PREGÃO**

ELETRÔNICO 002/2021 devido a alterações a serem realizadas no Instrumento Convocatório, sendo posteriormente publicado Edital retificado.

ALINE PEREIRA SAMPAIO DA SILVA

Pregoeira - PROCON/ES
Protocolo 667465

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
nº 0062/2021**

A **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**

Processo nº 2021-919H1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FORNO A GÁS TURBO.

Valor Estimado: R\$139.608,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos e oito Reais).

Acolhimento de Propostas: 07/05/2021 às 10h.

Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 14h.

Abertura da Sessão Pública: 18/05/2021 às 14h.

O certame será realizado por meio do SIGA, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br Informações através do e-mail: ingrid@seag.es.gov.br e pelo tel.: (27) 3636-3715/3636-3670.

Vitória, ES, 05/05/2021.

Ingrid Fachetti Brenner de Sá
Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 667387

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
nº 0063/2021**

A **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**

Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

Processo nº 2021-5M6T6

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

Lote 1 - Pendrive - 20 unidades

Lote 2 - Filtro de linha 10A - 10 unidades

Lote 3 - Conector RJ45 - 2 unidades

Lote 4 - RAM para desktop - 20 unidades.

Valor Total Estimado: Lote 1: R\$ 513,80 (quinhentos e treze reais e oitenta centavos)

Lote 2: R\$ 509,60 (quinhentos e nove reais e sessenta centavos)

Lote 3: R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)

Lote 4: R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Acolhimento de Propostas: 07/05/2021 às 10h.

Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 9h.

Abertura da Sessão Pública: 18/05/2021 às 9h30.

O certame será realizado por meio do "www.compras.es.gov.br", estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br

br Informações pelo tel.: (27) 3636-3670.

Vitória, ES, 05/05/2021.

Daniela Gonçalves D. Velten
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico - SEAG

Protocolo 667620

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o julgamento dos Envelopes 001 - Proposta Comercial da Concorrência nº 002/2021, abaixo, por ordem de Classificação. Processo nº 2020-74Z1Z.

Empresas Classificadas:

1)POLIPAVI - SANEAMENTO E PISOS LTDA - Valor Total: R\$ 4.124.170,87 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e sete centavos);

2)ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI - Valor Total: R\$ 4.932.469,24 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos);

3)SERRABETUME ENGENHARIA LTDA - Valor Total R\$ 4.942.131,76 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Empresa Desclassificada:

1)SD ENGENHARIA LTDA - Valor Total: R\$ 4.763.389,55 (quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Vitória, 05 de maio de 2021.

PATRICK SILVA RIBEIRO

Presidente da CPL/SEAG
Protocolo 667400

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 045/2021**

ORGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021-W47PM

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

LOTE ÚNICO
OBJETO: MESA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

EMPRESA: DISTRIBRIQ COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 18.777.355/0001-57

Valor Global do Lote: R\$ 21.935,00 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco Reais).

Valor Unitário do Lote: R\$ 1.096,75 (Hum mil, noventa e seis Reais e setenta e cinco centavos).

QUANTIDADE: 20 (vinte unidades).

VIGÊNCIA: 07/05/2021 a 06/05/2022.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: PAULO ROBERTO FOLETTO
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
Protocolo 667650

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 042/2021**

ORGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020-FD10H

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.

LOTE 1
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE.

Quantidade: 30 (trinta) unidades.

EMPRESA: AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ: 01.266.272/0001-09

Valor Global do Lote: R\$ 12.621.000,00 (Doze milhões, seiscentos e vinte e um mil Reais).

Valor Unitário do Lote: R\$ 420.700,00 (Quatrocentos e vinte mil e setecentos Reais).

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO (REPUBLICADO COM CORREÇÃO)

Protocolo 667657

Responsável pela assinatura: PAULO ROBERTO FOLETTO
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO (REPUBLICADO COM CORREÇÃO)

Protocolo 667657

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 043/2021**

ORGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020-FD10H

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.

LOTE 2
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE.

Quantidade: 25 (vinte e cinco) unidades.

EMPRESA: AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ: 01.266.272/0001-09

Valor Global do Lote: R\$ 7.716.750,00 (Sete milhões, setecentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta Reais).

Valor Unitário do Lote: R\$ 308.670,00 (Trezentos e oito mil,



seiscentos e setenta Reais);
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura:
PAULO ROBERTO FOLETTI
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
(REPUBLICADO COM CORREÇÃO)
Protocolo 667658

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 010/2021
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 pelo critério de menor preço
Órgão/Entidade: Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper
Processo Nº: 2021-HGRDR
Objeto: Contratação Emergencial de Serviço de Outsourcing
Lote Único
Empresa vencedora: Osiris Comércio e Serviços LTDA. CNPJ:05.388.792/0001-37
Valor global do lote: R\$ 33.558,00
Ratificação em: 05/05/2021.
Vitória/ES, 05 de maio de 2021

Cléber Bueno Guerra

Diretor Administrativo-Financeiro
Protocolo 667528

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Administrativo e Financeiro do **INCAPER**, após as cautelas adjudicatórias, **HOMOLOGA** os procedimentos contidos no Processo nº **2020-5QJ1T**, Pregão 006/2021 - **Contratação de serviços de instalações elétricas de Padrão de entrada de energia.**
Empresa Vencedora do Lote Único: **C J Detoni Matrial Elétrico e Serviços Eireli**
CNPJ: 30.728.206/0001-01
Valor Total - R\$ 21.883,89.

Vitória, 05 de maio de 2021.

Cleber Bueno Guerra
Diretor Adm. e Financeiro/
Incaper

Protocolo 667307

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo -DER-ES -

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 021/2021
Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.
Processo nº: E-DOC Nº 2021-7WJ56

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras e serviços

de implantação e pavimentação da Rodovia ES-368, trecho: Melgaço - Entrº ES-264 (Potratz) com extensão de 19 km, inclusive a execução de 01 (uma) Obra de Arte Especial - OAE (ponte), sob jurisdição da Superintendência Executiva Regional I (SR-1).

Valor Estimado: R\$ 67.675.005,14.

Abertura da sessão pública: 15/06/2021 às 10:00h

Local de realização da sessão pública: No auditório do DER-ES, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.501 (Ilha de Santa Maria), na cidade de Vitória.

O Edital estará disponível no site do der.es.gov.br.

Contato: (27) 3636-4458 / licitacoes@der.es.gov.br

Vitória-ES, 05 de maio de 2021

JOSÉ RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da CPL para Obras de Rodovia do DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º
Protocolo 667630

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 014/2021

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E-docs Nº: 2020-JS650

O DER-ES, por meio da CPL-Edificações torna público que a licitação, "Concorrência Pública" nº 014/2021, objetivando a Contratação de Empresa para Ampliação da EEEFM Graúna - localizada no Município de Itapemirim/ES, cuja abertura estava prevista para ocorrer no dia 13/05/2021 (quinta-feira), às 14:00h, foi **ADIADA**, para adequações no edital e seus anexos.

Nova Data de Abertura da Sessão Pública: 28/06/2021 (segunda-feira) às 14:00h.

Local de realização da sessão pública: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria - Vitória/ES (Auditório do DER-ES).

A nova versão do edital da licitação, estará disponível no site do DER-ES, <https://der.es.gov.br/licitacoes-2>

Contato: (27) 3636.2009 - 2031 cpl-edificacoes@der.es.gov.br

Vitória/ES, 05/05/2021.

Walcir Gonçalves da Silva
Presidente da CPL/Edificações
Protocolo 667502

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 015/2021

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E-docs Nº: 2020-ZFJ4X

O DER-ES, por meio da CPL-Edificações torna público que a licitação, "Concorrência Pública" nº 015/2021, objetivando a Contratação de empresa para reforma e ampliação da EEEFM Irmã Tereza Altoé - Jaguaré - ES, cuja abertura estava prevista para ocorrer no dia 17/05/2021 (segunda-feira), às 14:00h, foi **ADIADA**, para adequações no edital e seus anexos.

Nova Data de Abertura da Sessão Pública: 06/07/2021 (terça-feira) às 14:00h.

Local de realização da sessão pública: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria - Vitória/ES (Auditório do DER-ES).

A nova versão do edital da licitação, estará disponível no site do DER-ES, <https://der.es.gov.br/licitacoes-2>

Contato: (27) 3636.2009 - 2031 cpl-edificacoes@der.es.gov.br

Vitória/ES, 05/05/2021.

Walcir Gonçalves da Silva
Presidente da CPL/Edificações
Protocolo 667504

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 016/2021

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E-docs Nº: 2020-0CXDR

O DER-ES, por meio da CPL-Edificações torna público que a licitação, "Concorrência Pública" nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa para reforma e ampliação da EEFM Itagiba Escobar - localizada no Município de Cariacica/ES, cuja abertura estava prevista para ocorrer no dia 20/05/2021 (quinta-feira), às 14:00h, foi **ADIADA**, para adequações no edital e seus anexos.

Nova Data de Abertura da Sessão Pública: 16/07/2021 (terça-feira) às 14:00h.

Local de realização da sessão pública: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria - Vitória/ES (Auditório do DER-ES).

A nova versão do edital da licitação, estará disponível no site

do DER-ES, <https://der.es.gov.br/licitacoes-2>

Contato: (27) 3636.2009 - 2031 cpl-edificacoes@der.es.gov.br

Vitória/ES, 05/05/2021.

Walcir Gonçalves da Silva
Presidente da CPL/Edificações
Protocolo 667508

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Edital de Credenciamento Nº 01/2020

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E -Docs N .º: 2021-4XRGM

O Diretor-presidente do DER-ES **HOMOLOGA**, em todos os termos, os procedimentos contidos no processo E -Docs nº 2020-4XRGM objetivando a contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de: Elaboração e Análise de Projetos, Elaboração e Análise de Orçamentos, Elaboração de Inventários de obras não concluídas e Apoio à Fiscalização de Obras no âmbito da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo DER-ES, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme Processo n.º 86353306, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Lei Estadual n.º 9.090/2008 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital.

EMPRESA CREDENCIADA:
LAF ENGENHARIA LTDA

Vitória, 05/05/2021.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por: **LUIZ CESAR MARETTA COURA**
DIRETOR-PRESIDENTE DO DER-ES
Protocolo 667422

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Edital de Credenciamento Nº 01/2020

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E -Docs N .º: 2021-NPZZH

O Diretor-presidente do DER-ES **HOMOLOGA**, em todos os termos, os procedimentos contidos no processo E -Docs nº 2020-NPZZH objetivando a contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2021 14:11:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IARA JULIANO LOPES (SUPERVISOR I QC-01 - SEAG - GELICC)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-C6PL45>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 042/2021
Pregão nº 047/2021
Processo nº 2020-FD10H

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **PAULO ROBERTO FOLETTTO**, inscrito no CPF nº 479.094.637-15 e RG nº 340.600 SPTC/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE**, sob nº 047/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.266.272/0001-09, situado à Rodovia BR 101 Norte, KM 265 – Carapina – Serra/ES, CEP Nº 29160-001, neste ato representada pelo Srº **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Administrador, registrado no CPF nº 962.217.207-53 e RG nº 785.866 SSP/ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Contrato;
- c) Edital e todos os seus Anexos;
- d) Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão do contrato de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento do contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER O CONTRATO

8.1 - A emissão do Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o fornecedor se recusar a receber o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo **máximo de 90 (noventa) dias** em qualquer Município do Estado do Espírito Santo, após o início da vigência do Contrato, sendo que os custos logísticos ocorrerão por conta do vencedor do certame.

9.2 - Após a assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654 e 3636-3664, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

9.3 - A Administração designará servidor, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993, para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1-Compete à Contratada:

- a) entregar o caminhão de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) entregar os caminhões devidamente licenciadas e emplacadas em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;
- c) entregar os caminhões, por ocasião da 'Entrega Técnica', com combustível suficiente que garanta a sua chegada até o posto de abastecimento mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes da falta de combustível;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- g) Na hipótese de Organização classificada pela SEAG no Programa Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF (Lei Estadual nº 10.297/2004), fica o fornecedor obrigado a atender diretamente a referida entidade nas mesmas condições previstas no presente instrumento, quando devidamente oficiado pela SEAG



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

11.2 - **Compete à Contratante:**

- a) efetuar o pagamento após a entrega do caminhão, em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do caminhão.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Posteriormente será designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18- DO FORO

18.1-Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Autobahn Caminhões e Ônibus Ltda.

Documento assinado eletronicamente – via edoc's.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO “A” DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG** e a empresa **AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, cujo preço está a seguir registrado por lote/item, em face à realização do Pregão 047/2021.

LOTE 1

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<p>Caminhão truck com caçamba basculante: caminhão - veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; modelo truck; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência de 256 CV; PBT homologado de 23.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo aferido pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 10 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.</p> <p>Marca/Modelo: Volkswagen VW 24.260</p>	01	30

Valor Unitário: R\$ 420.700,00 (Quatrocentos e vinte mil e setecentos Reais).

Valor Total: R\$ 12.621.000,00 (Doze milhões, seiscentos e vinte e um mil Reais).

DEMAIS CONDIÇÕES

1 - ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do implemento, por meio de termo circunstanciado que comprove a sua adequabilidade aos termos da ata e pelo ateste provisório e/ou definitivo, a ser emitido em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do implemento ou, até mesmo, a substituição por novo, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

2 – UTILIZAÇÃO DE RECURSO FEDERAL

2.1 Quando forem utilizados recursos de Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, através de simples conferência física por Servidor da SEAG designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, verificação essa realizada por responsável designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em prazo definido por essa Instituição Financeira Oficial Federal.

OBS: Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

O pagamento ao fornecedor será realizado após a aceitação definitiva dos implementos, ou seja, após verificação e aceitação realizada por responsável devidamente designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1-O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.2-A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

3.3-Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 3.

3.4-Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3;

3.5-Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO ROBERTO FOLETTO
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG
assinado em 05/05/2021 11:25:56 -03:00

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 05/05/2021 10:30:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/05/2021 11:25:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IARA JULIANO LOPES (SUPERVISOR I QC-01 - SEAG - GELICC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-7MHLQT>

Vitória (ES), quinta-feira, 06 de Maio de 2021.

valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

RAFAEL AMORIM RICARDO
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 667393

Polícia Civil - PC-ES -

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021**

Órgão: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo /PCES

E-Docs nº: 2020-X4S2S

Objeto: aquisição de Testes Imunocromatográficos para pesquisa de Drogas de Abuso

LOTE 1-Empresa vencedora: BIO-SAVE-DIAGNOSTICA LTDA - EPP valor GLOBAL R\$ 21.756,00

LOTE 2-Empresa vencedora: RILAB HOSPITALAR LTDA - EPP valor GLOBAL R\$ 13.000,00

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 05/05/2021.

Contato: e-mail cpl@pc.es.gov.br ou telefone (27)3137-9059

Marília Brostel Corrêa Meneghim
Pregoeira / PCES

Protocolo 667721

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

AVISO DE ERRATA

Na publicação contida no DOE/ES do dia 05/05/2021 referente ao Aviso de Licitação, processo nº 2021-0RSJ2, cujo objeto é a aquisição de DRONE;

Onde se lê: Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021.

Leia-se: Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, ficam mantidos a mesma data e horário para a realização do Pregão, qual seja: 19/05/2021 às 14h00min.

Todos os demais Termos e condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos permanecem inalteradas.

Vitória, 05/05//2021

Gilson Pinheiro Filho - 1º Ten BM
Pregoeiro do CBMES

Protocolo 667543

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES através da Comissão Permanente de Pregão, torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório denominado **PREGÃO**

ELETRÔNICO 002/2021 devido a alterações a serem realizadas no Instrumento Convocatório, sendo posteriormente publicado Edital retificado.

ALINE PEREIRA SAMPAIO DA SILVA

Pregoeira - PROCON/ES
Protocolo 667465

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
nº 0062/2021**

A **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**

Processo nº 2021-919H1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FORNO A GÁS TURBO.

Valor Estimado: R\$139.608,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos e oito Reais).

Acolhimento de Propostas: 07/05/2021 às 10h.

Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 14h.

Abertura da Sessão Pública: 18/05/2021 às 14h.

O certame será realizado por meio do SIGA, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br Informações através do e-mail: ingrid@seag.es.gov.br e pelo tel.: (27) 3636-3715/3636-3670.

Vitória, ES, 05/05/2021.

Ingrid Fachetti Brenner de Sá
Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 667387

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
nº 0063/2021**

A **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**

Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

Processo nº 2021-5M6T6

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

Lote 1- Pendrive - 20 unidades
Lote 2 - Filtro de linha 10A - 10 unidades

Lote 3 - Conector RJ45 - 2 unidades
Lote 4 - RAM para desktop - 20 unidades.

Valor Total Estimado: Lote 1: R\$ 513,80 (quinhentos e treze reais e oitenta centavos)

Lote 2: R\$ 509,60 (quinhentos e nove reais e sessenta centavos)

Lote 3: R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)

Lote 4: R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Acolhimento de Propostas: 07/05/2021 às 10h.

Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 9h.

Abertura da Sessão Pública: 18/05/2021 às 9h30.

O certame será realizado por meio do "www.compras.es.gov.br", estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br

br Informações pelo tel.: (27) 3636-3670.

Vitória, ES, 05/05/2021.

Daniela Gonçalves D. Velten
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico - SEAG

Protocolo 667620

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG,

por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o julgamento dos Envelopes 001 - Proposta Comercial da Concorrência nº 002/2021, abaixo, por ordem de Classificação. Processo nº 2020-74Z1Z.

Empresas Classificadas:

1)POLIPAVI - SANEAMENTO E PISOS LTDA - Valor Total: R\$ 4.124.170,87 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e sete centavos);

2)ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI - Valor Total: R\$ 4.932.469,24 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos);

3)SERRABETUME ENGENHARIA LTDA - Valor Total R\$ 4.942.131,76 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Empresa Desclassificada:

1)SD ENGENHARIA LTDA - Valor Total: R\$ 4.763.389,55 (quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Vitória, 05 de maio de 2021.

PATRICK SILVA RIBEIRO

Presidente da CPL/SEAG

Protocolo 667400

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 045/2021**

ORGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021-W47PM

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

LOTE ÚNICO

OBJETO: MESA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

EMPRESA: DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 18.777.355/0001-57

Valor Global do Lote: R\$ 21.935,00 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco Reais).

Valor Unitário do Lote: R\$ 1.096,75 (Hum mil, noventa e seis Reais e setenta e cinco centavos).

QUANTIDADE: 20 (vinte unidades).
VIGÊNCIA: 07/05/2021 a 06/05/2022.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: PAULO ROBERTO FOLETTTO
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
Protocolo 667650

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 042/2021**

ORGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020-FD10H

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.

LOTE 1

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE.

Quantidade: 30 (trinta) unidades.

EMPRESA: AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ: 01.266.272/0001-09

Valor Global do Lote: R\$ 12.621.000,00 (Doze milhões, seiscentos e vinte e um mil Reais).

Valor Unitário do Lote: R\$ 420.700,00 (Quatrocentos e vinte mil e setecentos Reais).

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: PAULO ROBERTO FOLETTTO
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO (REPUBLICADO COM CORREÇÃO)
Protocolo 667657

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 043/2021**

ORGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020-FD10H

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.

LOTE 2

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE.

Quantidade: 25 (vinte e cinco) unidades.

EMPRESA: AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ: 01.266.272/0001-09

Valor Global do Lote: R\$ 7.716.750,00 (Sete milhões, setecentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta Reais).

Valor Unitário do Lote: R\$ 308.670,00 (Trezentos e oito mil,



seiscentos e setenta Reais);
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura:
PAULO ROBERTO FOLETTI
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
(REPUBLICADO COM CORREÇÃO)
Protocolo 667658

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 010/2021
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 pelo critério de menor preço
Órgão/Entidade: Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper
Processo Nº: 2021-HGRDR
Objeto: Contratação Emergencial de Serviço de Outsourcing
Lote Único
Empresa vencedora: Osiris Comércio e Serviços LTDA.
CNPJ:05.388.792/0001-37
Valor global do lote: R\$ 33.558,00
Ratificação em: 05/05/2021.
Vitória/ES, 05 de maio de 2021

Cléber Bueno Guerra

Diretor Administrativo-Financeiro
Protocolo 667528

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Administrativo e Financeiro do **INCAPER**, após as cautelas adjudicatórias, **HOMOLOGA** os procedimentos contidos no Processo nº **2020-5QJ1T**, Pregão 006/2021 - **Contratação de serviços de instalações elétricas de Padrão de entrada de energia.**
Empresa Vencedora do Lote Único: **C J Detoni Matrial Elétrico e Serviços Eireli**
CNPJ: 30.728.206/0001-01
Valor Total - R\$ 21.883,89.

Vitória, 05 de maio de 2021.

Cleber Bueno Guerra
Diretor Adm. e Financeiro/
Incaper

Protocolo 667307

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 021/2021
Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.
Processo nº: E-DOC Nº 2021-7WJ56

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras e serviços

de implantação e pavimentação da Rodovia ES-368, trecho: Melgaço - Entrº ES-264 (Potratz) com extensão de 19 km, inclusive a execução de 01 (uma) Obra de Arte Especial - OAE (ponte), sob jurisdição da Superintendência Executiva Regional I (SR-1).

Valor Estimado: R\$ 67.675.005,14.

Abertura da sessão pública: 15/06/2021 às 10:00h

Local de realização da sessão pública: No auditório do DER-ES, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.501 (Ilha de Santa Maria), na cidade de Vitória.

O Edital estará disponível no site do der.es.gov.br.

Contato: (27) 3636-4458 / licitacoes@der.es.gov.br

Vitória-ES, 05 de maio de 2021

JOSÉ RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da CPL para Obras de Rodovia do DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º
Protocolo 667630

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 014/2021

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E-docs Nº: 2020-JS650

O DER-ES, por meio da CPL-Edificações torna público que a licitação, "Concorrência Pública" nº 014/2021, objetivando a Contratação de Empresa para Ampliação da EEEFM Graúna - localizada no Município de Itapemirim/ES, cuja abertura estava prevista para ocorrer no dia 13/05/2021 (quinta-feira), às 14:00h, foi **ADIADA**, para adequações no edital e seus anexos.

Nova Data de Abertura da Sessão Pública: 28/06/2021 (segunda-feira) às 14:00h.

Local de realização da sessão pública: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria - Vitória/ES (Auditório do DER-ES).

A nova versão do edital da licitação, estará disponível no site do DER-ES, <https://der.es.gov.br/licitacoes-2>

Contato: (27) 3636.2009 - 2031 cpl-edificacoes@der.es.gov.br

Vitória/ES, 05/05/2021.

Walcir Gonçalves da Silva
Presidente da CPL/Edificações
Protocolo 667502

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 015/2021

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E-docs Nº: 2020-ZFJ4X

O DER-ES, por meio da CPL-Edificações torna público que a licitação, "Concorrência Pública" nº 015/2021, objetivando a Contratação de empresa para reforma e ampliação da EEEFM Irmã Tereza Altoé - Jaguaré - ES, cuja abertura estava prevista para ocorrer no dia 17/05/2021 (segunda-feira), às 14:00h, foi **ADIADA**, para adequações no edital e seus anexos.

Nova Data de Abertura da Sessão Pública: 06/07/2021 (terça-feira) às 14:00h.

Local de realização da sessão pública: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria - Vitória/ES (Auditório do DER-ES).

A nova versão do edital da licitação, estará disponível no site do DER-ES, <https://der.es.gov.br/licitacoes-2>

Contato: (27) 3636.2009 - 2031 cpl-edificacoes@der.es.gov.br

Vitória/ES, 05/05/2021.

Walcir Gonçalves da Silva
Presidente da CPL/Edificações
Protocolo 667504

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 016/2021

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E-docs Nº: 2020-0CXDR

O DER-ES, por meio da CPL-Edificações torna público que a licitação, "Concorrência Pública" nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa para reforma e ampliação da EEFM Itagiba Escobar - localizada no Município de Cariacica/ES, cuja abertura estava prevista para ocorrer no dia 20/05/2021 (quinta-feira), às 14:00h, foi **ADIADA**, para adequações no edital e seus anexos.

Nova Data de Abertura da Sessão Pública: 16/07/2021 (terça-feira) às 14:00h.

Local de realização da sessão pública: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria - Vitória/ES (Auditório do DER-ES).

A nova versão do edital da licitação, estará disponível no site

do DER-ES, <https://der.es.gov.br/licitacoes-2>

Contato: (27) 3636.2009 - 2031 cpl-edificacoes@der.es.gov.br

Vitória/ES, 05/05/2021.

Walcir Gonçalves da Silva
Presidente da CPL/Edificações
Protocolo 667508

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Edital de Credenciamento Nº 01/2020

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E -Docs N .º: 2021-4XRGM

O Diretor-presidente do DER-ES **HOMOLOGA**, em todos os termos, os procedimentos contidos no processo E -Docs nº 2020-4XRGM objetivando a contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de: Elaboração e Análise de Projetos, Elaboração e Análise de Orçamentos, Elaboração de Inventários de obras não concluídas e Apoio à Fiscalização de Obras no âmbito da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo DER-ES, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme Processo n.º 86353306, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Lei Estadual n.º 9.090/2008 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital.

EMPRESA CREDENCIADA:
LAF ENGENHARIA LTDA

Vitória, 05/05/2021.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por: **LUIZ CESAR MARETTA COURA**
DIRETOR-PRESIDENTE DO DER-ES
Protocolo 667422

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Edital de Credenciamento Nº 01/2020

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E -Docs N .º: 2021-NPZZH

O Diretor-presidente do DER-ES **HOMOLOGA**, em todos os termos, os procedimentos contidos no processo E -Docs nº 2020-NPZZH objetivando a contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2021 14:11:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IARA JULIANO LOPES (SUPERVISOR I QC-01 - SEAG - GELICC)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-C6PL45>

Autobahn

Serra (ES), 24 de Maio de 2021

À
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Assunto: Informações técnicas referente a ARP 042/2021, PE 047/2021.

Prezados Senhores,

AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, com sede à Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 265, Carapina, Serra, ES, CEP. N° 29.160-001, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 01.266.272/0001-09 e Inscrição Estadual sob n.º 081.816.33-2, vem através do presente, informar a V.S^a, que a caçamba basculante especificada na referida ARP, fornecido pela Autobahn, será de capacidade de 10 M3, conforme exigência do Edital 047/2021.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente


Carlos Alberto dos Santos
Consulto de Vendas
Fone: +55(27) 3398-1800
Celular: +55(27) 99915-1894
carlos.santos@autobahncaminhoes.com.br
www.autobahncaminhoes.com.br

01 266 272/0001-09
AUTOBAHN
CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
Rodovia BR 101-Norte, s/nº - Parte - Km 265
Carapina - CEP: 29160-0001
SERRA - ES



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000001/2022

Termo de contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ES e a empresa. AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Termo de contrato que entre si fazem **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 265, Carapina, Serra, ES, CEP. Nº 29.160-001, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 01.266.272/0001-09 neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Administrador, registrado no CPF nº 962.217.207-53 e RG nº 785.866 SSP/ES, ajustam o presente **CONTRATO DE ADESÃO DA ATA nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 047/2021, Processo nº 2020-FD10H**, da **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca** doravante denominado **SEAG**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo já mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **ADESÃO DA ATA nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 047/2021, Processo nº 2020-FD10H**, da **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca** doravante denominado **SEAG**, de aquisição de **03 (três) CAMINHÕES TRUCK COM CACAMBA BASCULANTE** incluindo prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante através do protocolo GED nº 2227/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ R\$ 1.262.100,00 (hum milhão duzentos e sessenta e dois mil e cem reais)** e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

VM=VFX12100XND360Onde:VM = Valor da Multa Financeira.VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS:96221720753
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DOS SANTOS:96221720753
Dados: 2022.01.06 14:46:34 -03'00'

Assinado digitalmente
JOAO PAULO SCHETTINO
MINETI:08683882705
07/01/2022 - 11:21:45

Assinado digitalmente
JOAO ANTONIO DOS
SANTOS:21637911724
07/01/2022 - 11:38:03



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

atraso.ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital da Licitação do pregão eletrônico nº 042/2021 da SEAG.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade:

008001.1545200213.053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PRA RENOVAÇÃO DA FROTA - 31900400000- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias em qualquer Município do Estado do Espírito Santo, após o início da vigência do Contrato.

6.2 - Após a assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, pelo telefone (28) 3546-1188, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

6.3 - A Administração designará servidor, na hipótese de compras de valor superior a R\$80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação d

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS:96221720753
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DOS SANTOS:96221720753
Dados: 2022.01.06 14:47:11 -03'00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

6.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, e também Assistência Técnica gratuita, durante o período de garantia, para o local definido no Contrato de Fornecimento.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os caminhões de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) entregar os caminhões devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
- c) entregar os caminhões, por ocasião da 'Entrega Técnica', com combustível suficiente que garanta a sua chegada até o posto de abastecimento mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

8.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega dos caminhões, em caso de aceitabilidade;
- b) definir os locais para entrega;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos caminhões.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Conforme estabelecido na ata de registro de preços Nº 042/2021 da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada por representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. **Fiscal: Sérgio Paulo Graciano. Fiscal Substituto: Érico Rocha Azevedo.**

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS:96221720753

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DOS SANTOS:96221720753
Dados: 2022.01.06 14:49:16 -03'00'

AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Contratada

JOÃO ANTELMO DELPUPO

Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000001/2022 - SEQUÊNCIA Nº 000003455

Processo: / 2021

Contrato Nº 000001/2022

Empresa: AUTOBAHN CAMINHOS E ONIBUS LTDA

CNPJ: 01.266.272/0001-09

Endereço: RODOVIA BR 101 NORTE, SN - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29176798

Assinado digitalmente
JOAO PAULO SCHEITINO
MINETI:08683882705
07/01/2022 - 11:21:45

Assinado digitalmente
JOAO ANTONIO DEL
PUPPO:21637911724
07/01/2022 - 11:38:03

Secretaria:	00000005 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA						
Local:	00000396 - SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA						
Dotação:	00203-1001000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 008001,1545200213,053,4490520000,1001000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		040638	CAMINHAO TRUCK COM CACAMBA BASCULANTE caminhão - veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; modelo truck; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema abs; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 250 cv; pbt homologado mínimo de 23.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo aferido pelo inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 10 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas , na abnt nbr nm 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.	UND	3,00	420.700,000	1.262.100,00
Total da Secretaria: 1.262.100,00							
Total Geral: 1.262.100,00							

CARLOS ALBERTO
DOS
SANTOS:96221720
753

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO DOS
SANTOS:96221720753
Dados: 2022.01.06 14:44:41
-03'00'



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
ESPIRITO SANTO

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº000001/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AUTOBAHN CAMINHOES E ONIBUS LTDA

OBJETO: ADESÃO DA ATA nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 047/2021, Processo nº 2020-FD10H, da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca doravante denominado SEAG, de aquisição de 03 (três) CAMINHÕES TRUCK COM CACAMBA BASCULANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.262.100,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil cem reais).

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 à 03 de abril de 2022

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

Venda Nova do Imigrante, 03 de janeiro de 2022.

Publicado no quadro de Avisos em:

03 de janeiro de 2022.

Servidor:

Beatriz F. Silva
matrícula 620075

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022**RESUMO DO CONTRATO Nº000004/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: EXATA COMERCIO DE MAT DE CONST E SERVICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 24 DE JUNHO NA COMUNIDADE DE BICUIBA. PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL: 23330/2017 - CONTRATO REPASSE 1040882-32/2017 - CONVENIO 856847/2017 - EMENDA PARLAMENTAR DA SENADORA ROSE DE FREITAS.

VALOR TOTAL: R\$ 486.501,42 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2022 à 29 de janeiro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 779607

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2021**RESUMO DO CONTRATO Nº000072/2021**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: EXATA COMERCIO DE MAT DE CONST E SERVICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BELA VISTA DO CAXIXE, DISTRITO DE ALTO CAXIXE, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, COM BLOQUETES INTERTRAVADO. PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 32597/2019, CONTRATO DE REPASSE: 1069668-45/2019, CONVÊNIO: 897232/2019 - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL EVAIR VIEIRA DE MELO.

VALOR TOTAL: R\$ 638.215,95 (seiscentos e trinta e oito mil duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2021 à 29 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 779612

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022**RESUMO DO CONTRATO Nº000001/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AUTOBAHN CAMINHOS E ONIBUS LTDA

OBJETO: ADESÃO DA ATA nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 047/2021, Processo nº 2020-FD10H, da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca doravante denominado SEAG, de aquisição de 03 (três) CAMINHÕES TRUCK COM CACAMBA BASCULANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.262.100,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil cem reais).

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 à 03 de abril de 2022

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 779621

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2022**RESUMO DO CONTRATO Nº0000002/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AUTOBAHN CAMINHOS E ONIBUS LTDA

OBJETO: ADESÃO DA ATA nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 047/2021, Processo nº 2020-FD10H, da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca doravante denominado SEAG, de aquisição de 02 (dois) CAMINHÕES TOCO COM CACAMBA BASCULANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 617.340,00 (seiscentos e dezessete mil trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 à 03 de abril de 2022

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 779628

Aditivo**PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000156/2021**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

www.amunes.es.gov.br